CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088
SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI nº 415/84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PRÉDIO ESCOLAR.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação legal, o prédio onde funcionou a Escola Isolada Municipal Rio de Janeiro, na localidade de Vila Scheid, neste Município, construido com madeira bruta, coberto com telhas de barro tendo as dimensões de 5,5m x 7,0m.

Art. 2º:- Fica igualmente autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos contábeis.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste SC., em 07 de junho de 1984.

Cairu Hack.
Prefeito Municipal

Arno I. Etges.
Presidente da Câmara.

Silvestre Sganzerla
1º Secretário.

Lucia B. Lazarin
2º Secretária.